

# Lei nº 2

Dispõe sobre cargos e vencimentos de professoras.

A Câmara Municipal de Congonhas do Campo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos anuais das professoras passam a ser de Cr\$ 4.200,00.

Art. 2º - Ficam criados mais dois cargos de professoras municipais com os vencimentos constantes do artigo 1º.

Art. 3º - Prezagadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1948.

Prefeitura Municipal de Congonhas do Campo, 30 de dezembro de 1947.

(Ass.) Nicola Falabella  
Prefeito Municipal

(Ass.) José Cardoso Dornis  
Secretário